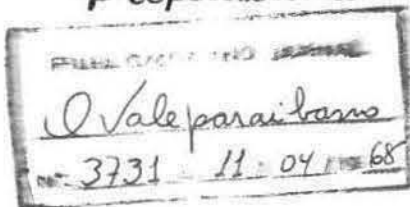


19.04
MSP



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de de 19

1.3101-R

LEI Nº 1443
de 04 de abril de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos a prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Observado o disposto no artigo 1º da lei nº 977, de 27 de junho de 1963, nenhuma licença será concedida para a construção de garagens ou depósitos de ônibus e caminhões a não ser em locais que guardem a distância mínima de 500 (quinhentos) metros de templos religiosos, estabelecimentos de ensino, hospitais e asilos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
aos 04 de abril de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração aos 04 dias de abril de 1968.

Darcy de Oliveira
Diretor do Departamento de Admin.